



## PARECER CECE

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

**Denomina Rua Pastor Pedro Vieira da Silva o logradouro público cadastrado, conhecido como Rua Rua E Um - Vila Nova Ipanema, bairro Aberta dos Morros.**

**SEI Nº 215.00034/2023-56**

**PROCESSO Nº 00319/2023**

**PLL Nº 160**

Vem a esta Comissão, para **Parecer** o Projeto em epígrafe, de autoria da Vereadora Tanise Amalia Pazzim.

Fica denominado Rua Pastor Pedro Vieira da Silva o logradouro público não cadastrado, conhecido como Rua E Um - Vila Nova Ipanema, bairro Aberta dos Morros nos termos da Lei 320/94 e alterações posteriores.

A douta procuradoria da casa analisou o teor da presente proposta, onde aduz que a denominação de logradouros e equipamentos públicos é regulada em abstrato pela Lei Complementar nº 320/94, que estabelece uma série de requisitos e/ou condições a serem observados, e que desde que observado tal LC não haverá óbice de natureza jurídica que impeça a tramitação e a aprovação da proposição em questão.

Posteriormente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que por sua vez emitiu Parecer favorável, pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Neste contexto, vislumbra-se a importância da valorização que esta casa legislativa deposita a moradores desta capital que, em algum momento, abdicam de sua vida particular para dedicar-se a comunidade da qual comungam as adjacências de casa.

Filho de Januário Vieira da Silva e Angela Machado da Silva, Pedro nasceu em São Nicolau, em 11 de abril de 1940, era casado com Doralina Zilli da Silva, com quem teve dez filhos.

Pedro se criou trabalhando na roça, juntamente com seus familiares; quando chegou à capital foi trabalhar como vigilante, profissão que garantiu o sustento de sua família até a aposentadoria.

Quando chegou em Porto Alegre, com sua esposa e filhos, Pedro fixou residência no Beco do Adelar, Aberta dos Morros - chamada, hoje em dia, de Vila Nova Ipanema, onde participou ativamente da associação de moradores, onde, juntamente com o presidente da associação, se engajou na luta pela posse da terra, saneamento e por melhorias para as mais de 700 famílias que ali residem.

Em apertada síntese, é o relatório.

No tocante à competência desta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, já superada a análise própria dos aspectos jurídicos, o exame do Projeto deverá ocorrer com base no que está previsto no art. 39 do Regimento Interno desta CMPA.

Art. 39. Compete à Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude examinar e emitir parecer sobre:

I- sistema municipal de ensino;

II- preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;

III- concessão de títulos honoríficos e demais homenagens;

IV- serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer;

V- programas voltados ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e aos portadores de deficiência.

VI- programas voltados à juventude;

VII- políticas voltadas aos jovens.

Nesse aspecto, é meritório o projeto que confere ao logradouro público, o nome de Pastor Pedro Vieira da Silva, cristão, membro da Igreja Assembleia de Deus, Pedro dedicou 51 anos de sua vida a servir ao Senhor, sendo, por mais de 30 anos, Pastor da Igreja. Homem honrado e defensor da família tradicional, como bom cristão, sempre praticou a solidariedade, ajudando e se preocupando com o próximo, e por muitas vezes dividiu alimentos e agasalhos com os mais necessitados da comunidade e de sua igreja. Pastor Pedro faleceu em 31 de janeiro de 2019, aos 79 anos, deixando um grande legado de amor ao próximo, generosidade e honradez.

Assim, conquistou o respeito e a empatia de seus pares à época. É o que se percebe conforme o abaixo-assinado de ID nº (0536502) em anexo. Por estas razões já expostas, este Relator entende que a homenagem é completamente merecida, sendo imprescindível este Projeto.

Pelos motivos acima alinhados, não havendo óbice para a tramitação do Projeto, considerando meritória a matéria, este Relator manifesta-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto.

Porto Alegre, 05 de junho de 2023.

**Vereador Giovane Byl**  
**Relator**



Documento assinado eletronicamente por **Giovane Luiz de Lima Junior, Vereador(a)**, em 06/06/2023, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0568214** e o código CRC **377829D1**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 152/23 - CECE** contido no doc 0568214 (SEI nº 215.00034/2023-56 – Proc. nº 0319/23 - PLL nº 160/23), de autoria do vereador Giovane Byl, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia **13 de junho de 2023**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Mauro Pinheiro – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Gilson Padeiro – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL

Vereador Giovanni Culau e Coletivo: FAVORÁVEL

Vereador Jonas Reis: NÃO VOTOU



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Marchionatti, Assistente Legislativo**, em 13/06/2023, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0568612** e o código CRC **D2222E86**.